

Processo nº: 4608-6/2008
Procedência: Superintendência Regional da Polícia Federal em MT
Assunto: Requerimento

Exmo Cons. Relator

Em resposta ao Ofício n. 613/2008/PRES/TCE-MT (folha 26 TC) o Delegado de Polícia Federal da Delegacia de Repressão a Crimes Fazendários em Mato Grosso (folha 87 TC) informa que não tem conhecimento da existência de decisão que determine restituições referentes ao contrato 131/85 e que o questionamento feito a este Tribunal de Contas deu-se em razão de Provocação do Ministério Público Federal.

O Secretária de Estado de Infra Estrutura, notificado a manifestar-se, apresentou o ofício de fls 88 e 89 TC informando que o valor do Termo de Re-ratificação n. 2/2000 corresponde ao valor total do contrato repactuado e o valor da publicação do seu extrato corresponde ao saldo existente dos trechos subrogados. Informa ainda que a situação do contrato, descrita, no relatório de fls 74 a 76 TC permanece inalterada e que a recomendação de encerramento do contrato deveria ser objeto de apreciação pela Sinfra.

Diante dessa afirmação esta Secex aguardou o encerramento do contrato. Entretanto, transcorrido um período considerável, não se constatou qualquer medida por parte da Sinfra.

Recomenda-se que seja notificado o gestor da Sinfra para que efetue levantamento detalhado do contrato e providencie o seu encerramento.

É o relatório que se submete à apreciação superior.

Secex de Obras e Serviços de Engenharia, em Cuiabá, 06 de maio de 2010.

Engº André Luiz Souza Ramos

Auditor Público Externo

TCE/MT